



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09020000471/19	25/07/2019 09:52:07	NUCLEO CONSELHEIRO LAFA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00324308-6 / CSN MINERAÇÃO S.A		2.2 CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
2.3 Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: CONGONHAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 36.415-000
2.8 Telefone(s): (11) 3049-7527		2.9 E-mail: daniel.aulino@csn.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00324308-6 / CSN MINERAÇÃO S.A		3.2 CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15	
3.3 Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: CONGONHAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.415-000
3.8 Telefone(s): (11) 3049-7527	3.9 E-mail: daniel.aulino@csn.com.br		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Casa de Pedra			4.2 Área Total (ha): 4.694,4665		
4.3 Município/Distrito: CONGONHAS			4.4 INCRA (CCIR): 4310.792753284		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6992			Livro: 2 RG	Folha: 0	Comarca: CONGONHAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 617.279		Datum: SAD-69		
	Y(7): 7.734.159		Fuso: 23K		

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 26,86% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	4.459,4538
Total	4.459,4538
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Mineração	25,0000
Total	25,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				401,2300
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril
				Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			6,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			6,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				4.703,5176
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	613.080	7.734.742
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	Novo projeto do Sistema Separador Água e Óleo			0,1300
Total				0,1300
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	corte de árvores nativas isoladas vi	0,71	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				



11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- 5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Área especial para pesquisa científica..
- 5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Cedrella fissilis (cedro).
- 5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta..

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 15/05/2019
- Data da Vistoria Técnica: 28/06/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 15/10/2019



2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte de 06 (seis) árvores isoladas na área necessária para implantação do novo sistema SAO – Sistema Separador de Água e Óleo da Oficina de Manutenção de equipamentos – localizada na Mina Casa de Pedra, zona rural do município de Congonhas/MG.

A área necessária para implantação do projeto contempla 0,13 hectares e possui 6 (seis) exemplares arbóreos nativos isolados, os quais necessitam ser suprimidos pela empresa para permitir a otimização e ampliação da caixa SAO existente, garantindo maior eficiência do sistema.

3. Caracterização do empreendimento:

A empresa responsável pela intervenção trata-se da CSN Mineração S/A, CNPJ: 08.902.291/0001-15, sediada à Mineração Casa de Pedra, s/n, Bairro Casa de Pedra, Congonhas/MG, sendo que a intervenção ambiental emergencial que se pretende regularizar localiza-se no imóvel denominado “Mina Casa de Pedra”, município de Congonhas/MG, o qual está inserido no Bioma Mata Atlântica e possui uma área total de 4.663,4436 ha, correspondendo à 235,1759 módulos fiscais.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural e sua reserva legal encontra-se delimitada e em bom estado de conservação conforme constatado em vistoria.

O percentual de cobertura de vegetação nativa do município de Congonhas/MG atualmente é de 26,86% e não será significativamente alterado pela intervenção requerida, considerando-se sua pequena dimensão.

As informações técnicas apresentadas nos estudos e as observações realizadas durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a manifestação técnica da equipe do NAR-CL.

4. Solicitação para Supressão de Árvores Isoladas:

A área que sofrerá intervenção para implantação do novo sistema SAO – Sistema Separador de Água e Óleo da Oficina de Manutenção de equipamentos – localizada na Mina Casa de Pedra, zona rural do município de Congonhas/MG, conforme apontado nos estudos e confirmado em vistoria de campo realizada em 28/06/2019, compreende cerca de 0,13 ha e é ocupada basicamente com espécies rasteiras e cerca de 6 (seis) indivíduos arbóreos nativos, não protegidos por lei, raros ou ameaçados de extinção, que necessitarão ser suprimidos para instalação do empreendimento. São eles: Cedrella fissilis (cedro – 03 unidades), Jacaranda mimosifolia (jacarandá – 01 unidade), Senna macranthera (fedegoso – 01 unidade) e Ceiba speciosa (paineira – 01 unidade).

A espécie Cedrella fissilis enquadra-se na categoria Vulnerável de acordo com a Portaria MMA Nº 443, de 17/12/2014, sendo que as outras espécies não são consideradas raras, protegidas ou ameaçadas de extinção.

O rendimento lenhoso total da área foi estimado em aproximadamente 0,71 m³, o qual será comercializado “in natura” com consumidores de madeira legalmente habilitados junto aos órgãos ambientais.

O empreendimento está inserido na sub-bacia do rio Paraopeba, Bacia do rio São Francisco.

Não existem registros de grutas, cavidades ou quaisquer ocorrências geológicas do gênero nas proximidades da área requerida, conforme comprovado no IDE-Sisema.

Como se trata de supressão de indivíduos arbóreos nativos isolados, a empresa propôs a compensação ambiental nos moldes determinados pela DN COPAM Nº 114/2008, que prevê o plantio de 25 mudas de espécies nativas para cada indivíduo comum suprimido e 50 mudas para cada indivíduo de espécie considerada vulnerável, totalizando 225 mudas de espécies nativas a serem plantadas. Essa compensação ocorrerá por meio do enriquecimento vegetal de uma área de 0,21 hectares, considerando espaçamento de plantio de 3 x 3 metros, área destinada à Reserva Legal do imóvel rural onde situa-se o empreendimento, a qual não possui ocupação com indivíduos arbóreos.

O empreendedor apresentou a documentação necessária à formalização do processo, recolheu os custos previstos em norma, complementando as informações conforme solicitado pela equipe técnica do NAR-CL.

Segundo o IDE – Sisema, o empreendimento localiza-se em área com Vulnerabilidade Natural Alta, risco de contaminação de solo e água muito baixo, vulnerabilidade do solo à erosão médio. Apresenta também, Grau de Conservação de Vegetação Nativa Muito Alto, com Prioridade para Conservação da Flora Alta. Com relação à condição social e ao Índice de Desenvolvimento Humano, estes apresentam-se favoráveis.

5. Impactos Ambientais:

Os impactos ambientais advindos do corte desses exemplares arbóreos são de abrangência local e serão devidamente compensados por meio da implantação da medida compensatória proposta.



6. Medidas Mitigadoras/Compensatórias:

A empresa apresentou proposta de compensação ambiental conforme determina a legislação vigente, qual seja, o plantio de 50 mudas de espécies nativas para os indivíduos de espécies vulneráveis (*Cedrella fissilis*) e 25 mudas para cada indivíduo suprimido de espécies não raras, protegidas ou ameaçadas, totalizando 225 mudas.

Para tanto será firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental entre a empresa e a UFRBio Centro-Sul, o qual será devidamente registrado em Cartório.

7. Conclusão:

Pelo exposto, a equipe técnica sugere o DEFERIMENTO dessa solicitação para corte e aproveitamento de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas, para implantação do novo sistema SAO – Sistema Separador de Água e Óleo da Oficina de Manutenção de Equipamentos – localizada na Mina Casa de Pedra, zona rural do município de Congonhas/MG, de propriedade da CSA Mineração S/A, CNPJ: 08.902.291/0001-15.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 02 (dois) anos.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

01: Apresentar relatório técnico/fotográfico da implantação das medidas mitigadoras/compensatórias propostas.

Prazo: 6 (seis) meses após a emissão do DAIA.

02: Apresentar Registro em Cartório do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o IEF para compensação dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Prazo: 10 (dez) dias.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

01: Apresentar relatório técnico/fotográfico da implantação das medidas mitigadoras/compensatórias propostas.

Prazo: 6 (seis) meses após a emissão do DAIA.

02: Apresentar Registro em Cartório do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com o IEF para compensação dos indivíduos arbóreos suprimidos.

Prazo: 10 (dez) dias.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SÉRGIO LUIZ SANGLARD ZANUTE - MASP: 1.043.955-2

Coordenador do NPPA/CL
MASP: 1043955-2

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 15 de outubro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER